

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUARTA CÂMARA CÍVEL

Agravo de Instrumento n.º 0036337-32.2013.8.19.0000
Agravante: CENTRO ESPORTIVO DE ULTRALEVE
Agravado: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO e OUTRO

DECISÃO

1 – Adotando-se, por ora, os argumentos recursais, presentes os requisitos legais, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO, até o julgamento do presente recurso.

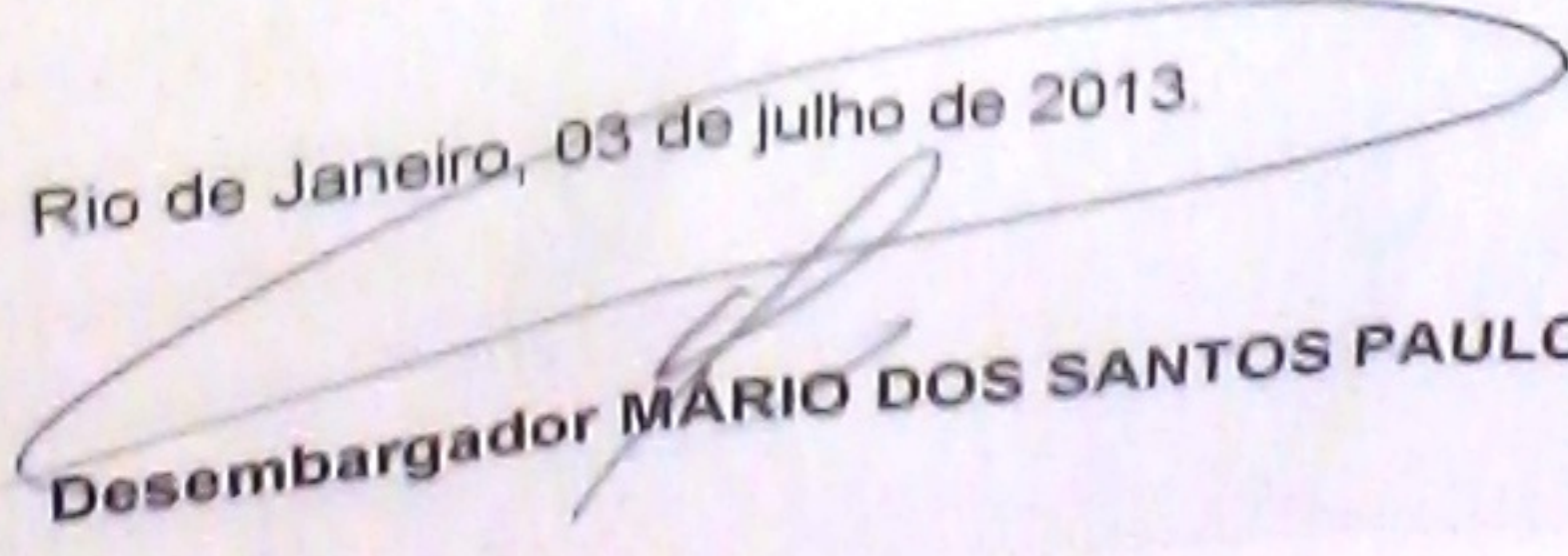
2 – Oficie-se comunicando e solicitando as informações ao Juízo a quo.

3 – Intime-se a parte Agravada.

4 – Comprove o Recorrente o cumprimento do disposto no artigo 526 do C.P.C..

5 – Autorizo a Senhora Secretária da Câmara a assinar os expedientes pertinentes.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2013.


Desembargador MARIO DOS SANTOS PAULO

DATA

Nesta data, os autos foram devolvidos à secretaria pelo Exm.º Sr. Des. RELATOR

Rio, 04/07/2013.

Sec. 4ª Câmara Cível

